

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO

Termo de Referência 141/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2025	742000-CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO	ALESSANDRO DA SILVA	03/11/2025 14:43 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63230.050817/2025-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de materiais de manutenção para o depósito da Divisão de Serviços Gerais do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	TINTA ACRÍLICA, fosca, cor BRANCO NEVE, indicada para paredes internas e externas. Secagem ao toque - ao toque: 30min, entre demãos: 4h e final: 4h. Produto de alto rendimento, fácil aplicação, secagem rápida e excelente cobertura, alta diluição (50% a 80% de água potável). Rendimento até 170m2. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019 - Tipo 4.5.2 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-1. Marca de Referência: Coral Rende Muito, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1501	320214	LATA 18 LITROS	40	R\$ 390,27	R\$ 15.610,80
2	TINTA ACRÍLICA, fosca, cor CONCRETO, indicada para paredes internas e externas. Secagem ao toque - ao toque: 30min, entre demãos: 4h e final: 4h. Produto de alto rendimento, fácil aplicação, secagem rápida e excelente cobertura, alta diluição (50% a 80% de água potável). Rendimento até 170m2. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019 - Tipo 4.5.2 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-1. Marca de Referência: Coral Rende Muito, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1501	456383	GALÃO 16 LITROS	9	R\$ 476,14	R\$ 4.285,26
	TINTA EPÓXI, base água, acabamento acetinado ou brilhante, cor BRANCO GELO. Secagem ao toque - ao					

3	toque: 1h, entre demãos: 4h e final: 12h. fácil de aplicar, sem cheiro e possui proteção antimofa. Após aplicada, forma uma película com ótima dureza, fácil de limpar, repelente a água, com excelente resistência. Atendimento às normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. Marca de Referência: Coral Renova Azulejos, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1501	456384	BALDE 3,6 LITRO	15	R\$ 337,25	R\$ 5.058,75
4	TINTA ESMALTE sintético premium. à base de solvente, acabamento brilhante, cor ALUMÍNIO. Secagem ao toque: 1 a 3 horas ao toque, 45 minutos entre demãos e 18 horas final. Rendimento de aproximadamente 21m2/L. Sua fórmula com silicone cria uma película brilhante de alta proteção, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito tempo. Durabilidade de 10 anos. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Coralit Ultra Resistência, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	313465	BALDE 3,6 LITRO	9	R\$ 204,27	R\$ 1.838,43
5	TINTA ESMALTE sintético premium. à base de solvente, acabamento brilhante, cor AMARELA. Secagem ao toque: 1 a 3 horas ao toque, 45 minutos entre demãos e 18 horas final. Rendimento de aproximadamente 21m2 /L. Sua fórmula com silicone cria uma película brilhante de alta proteção, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito tempo. Durabilidade de 10 anos. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Coralit Ultra Resistência, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	442792	BALDE 3,6 LITRO	6	R\$ 158,87	R\$ 953,22
6	TINTA ESMALTE sintético premium. à base de solvente, acabamento brilhante, cor AREIA. Secagem ao toque: 1 a 3 horas ao toque, 45 minutos entre demãos e 18 horas final. Rendimento de aproximadamente 21m2 /L. Sua fórmula com silicone cria uma película brilhante de alta proteção, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito tempo. Durabilidade de 10 anos. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Coralit Ultra Resistência, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	337000	BALDE 3,6 LITRO	3	R\$ 168,99	R\$ 506,97
7	TINTA ESMALTE sintético, acabamento fosco, cor GRAFITE ESCURO. Indicada para superfícies externas e internas de metais ferrosos. Secagem ao toque - ao toque: de 2h a 4h, entre demãos: 6h a 8h e final: de 10 a 12h. Rendimento até 75 m2 cada 3,6L por demão. Atendimento às normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019 tipo 4.2.1.10. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Tinta Grafite, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	391612	BALDE 3,6 LITRO	30	R\$ 172,02	R\$ 5.160,60
	TINTA ESMALTE sintético premium. à base de solvente, acabamento brilhante, cor VERDE NILO. Secagem ao toque: 1 a 3 horas ao toque, 45 minutos entre demãos e 18 horas final. Rendimento de aproximadamente					

8	21m2/L. Sua fórmula com silicone cria uma película brilhante de alta proteção, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito tempo. Durabilidade de 10 anos. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Coralit Ultra Resistência, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	362349	BALDE 3,6 LITRO	10	R\$ 161,23	R\$ 1.612,30
9	TINTA ESMALTE sintético premium. à base de solvente, acabamento fosco, cor PRETA. Secagem ao toque: 1 a 3 horas ao toque, 45 minutos entre demãos e 18 horas final. Rendimento de aproximadamente 21m2/L. Sua fórmula com silicone cria uma película brilhante de alta proteção, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito tempo. Durabilidade de 10 anos. Atendimento à norma ABNT NBR 14725. Marca de Referência: Coral Coralit Ultra Resistência, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 12746	610539	BALDE 3,6 LITRO	15	R\$ 150,23	R\$ 2.253,45
10	TINTA ACRÍLICA, fosca, cor PALHA, indicada para paredes internas e externas. Secagem ao toque - ao toque: 30min, entre demãos: 4h e final: 4h. Produto de alto rendimento, fácil aplicação, secagem rápida e excelente cobertura, alta diluição (50% a 80% de água potável). Rendimento até 170m2. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019 - Tipo 4.5.2 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-1. Marca de Referência: Coral Rende Muito, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1501	453761	GALÃO 16 LITROS	25	R\$ 431,53	R\$ 10.788,25
11	TINTA TELHA TÉRMICA ACRÍLICA, premium, cor CERÂMICA ÔNIX, acabamento brilhante, aplicação exterior. Produto à base d'água, com alta refletância, que proporciona conforto térmico e excelente cobertura. Rendimento médio de até 180 m²/demão, secagem ao toque em 30 minutos e final em 8 horas. Rendimento da Lata 18 litros: mínimo de 180m² acabado. Secagem - ao toque: 30 minutos, entre demãos: 2 a 4 horas e final: 8 horas. Atendimento à ABNT NBR 11702. Marca de Referência: Sherwin-Williams Metalatex Eco, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1501	351533	LATA 18 LITROS	10	R\$ 700,24	R\$ 7.002,40
12	LUBRIFICANTE MULTIUSO WD-40, embalagem aerossol, indicado para lubrificar, proteger contra ferrugem, eliminar umidade, limpar e desbloquear mecanismos metálicos. Composto por óleos minerais e solventes alifáticos, aplicação fácil e precisa, uso doméstico, industrial e automotivo. Marca de Referência: WD-40, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 10198	262376	LATA 300 ML	50	R\$ 43,59	R\$ 2.179,50
13	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES. Produto pronto para uso, de fácil aplicação, indicado para remoção de esmaltes, vernizes e películas em superfícies de madeira, ferro e aço, não recomendado para tintas epóxi e poliuretano. Marca de Referência: Sparlack, modelo Pintoff, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 1594	320160	LATA 1 LITRO	25	R\$ 68,74	R\$ 1.718,50

14	INSETICIDA LÍQUIDO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO CONTRA CUPINS, incolor, com ação penetrante em madeiras, pronto para uso, indicado para aplicação em estruturas de madeira seca, móveis e áreas internas, acondicionamento em embalagem de 900 mL. Marca de Referência: Jimo, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 19398	484679	UNIDADE	8	R\$ 46,43	R\$ 371,44
15	RESISTÊNCIA ELÉTRICA para chuveiro Lorenzetti Maxi Ducha, 220 V, 5500 W, 3 temperaturas, tipo metálica, original de fábrica, compatível com os modelos Maxi Ducha e Advanced Lorenzetti, de fácil substituição e alta durabilidade. PDM: 15141	614419	UNIDADE	25	R\$ 24,39	R\$ 609,75
16	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA CONVENCIONAL UNIVERSAL, composto por mecanismo de descarga de duplo acionamento e válvula de entrada. Fabricado em material termoplástico de alta resistência, compatível com as principais marcas de caixas acopladas, com acionamento de economia de água e instalação universal. Marca de Referência: Censi modelo Dual Flush 9562, ou equivalente de qualidade e desempenho iguais ou superiores. PDM: 11649	293163	UNIDADE	8	R\$ 223,04	R\$ 1.784,32
17	MANTA/FILTRO EM CARVÃO ATIVADO, tipo manta em fibra sintética, espessura de 15mm, largura de 1m, indicado para uso em coifas e sistemas de exaustão de cozinhas, destinado à eliminação de odores e gases, de fácil corte e substituição. PDM: 6446	465972	ROLO 10 METROS	1	R\$ 166,33	R\$ 166,33
18	KIT DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, composto por shampoo neutro concentrado 500 mL e cera líquida 500 mL, acompanhados de luva e pano de microfibra. Indicado para lavagem e polimento de veículos, com pH neutro, alta diluição, fácil aplicação e acabamento brilhante. PDM: 6138	617028	UNIDADE	8	R\$ 96,26	R\$ 770,08
VALOR TOTAL						R\$ 62.670,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de materiais de depósito para a Divisão de Serviços Gerais faz-se necessária para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das estruturas civis do CTMSP.

2.2. Assim, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CTMSP, justifica-se a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme fundamentação e documentos instrutórios anexos, solicitando-se a devida autorização para prosseguimento.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000078/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 247 a 253;
- IV) Classe/Grupo: 4330, 4510, 5905, 6840, 7930, 8010 e 9150; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 742000-167/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos deverão atender às especificações exigidas descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais atenderão plenamente às especificações usuais de mercado, dispensando adaptações ou customizações, caracterizando-se, portanto, como bens comuns. Todos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia mínima legal e manuais de operação, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU), não foram vislumbrados critérios de sustentabilidade para esta contratação.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a presente aquisição é usual do mercado e fornecido sem a necessidade de garantias.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não aplicável, em virtude da licitação ser de participação exclusiva de ME/EPP.

Margem de Preferência:

4.5. Não aplicável em virtude de inexistência de resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, que aplique margem de preferência para os itens desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Professor Lineu Prestes, 2468 - Vila Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05.508-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

9.20. Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14,133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.670,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Governo: 6012;

Ação Orçamentária: 14T7;

Plano Orçamentário: 0004;

Ação Interna: U.499.DV.0;

Elemento de Despesa: 44.90.30 / 33.90.30;

Unidade Gestora Responsável (UGR): CTMSP (42000); e

Unidade Gestora Executante (UGE): CeITMSP (42050).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS HARUO KUBO

Responsável pela contratação direta

MARINA MENCK PREISNER

Responsável pela contratação direta

Despacho: Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

REINALDO DE MELO MAEDA

Autoridade competente